



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 93 de 29/06/2009

DECRETO Nº 424, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

~~Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.~~

~~A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei nº 1106, de 29 de abril de 2002,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Conceder o Direito Real de Uso, à Faculdade Serra do Carmo, de uma área urbana de 9.775,00m², localizada na APM 3A – AI, situada na Quadra ACSU SO 40, Avenida NS 1, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, neste Município.~~

~~**Art. 2º** Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº 4042605/04 e apensos 4042875/04, 4038955/04.~~

~~*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.~~

~~**Art. 3º** A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei nº 1106, de 29 de abril de 2002, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.~~

~~**NILMAR GAVINO RUIZ**
Prefeita de Palmas~~

~~**Paulo Leniman Barbosa Silva**
Advogado Geral do Município~~